

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3845/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 24/03/2026 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2026 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Educação.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

2.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

2.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento

2.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site:

<https://bllcompras.com/> , no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br , e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.

2.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

2.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.3. O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 8.523,26 (oito mil, quinhentos e vinte e tres reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

3.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, Agência 0637 - C/C 006.00000016-0).

3.6. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

3.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

3.8. A pregoeira e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

3.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.10. Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.

c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 4 deste edital “Da Fase de Habilitação”.

d) A caução de participação, conforme item 3.3 deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio.

e) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 4.5 deste edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual;

f) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

g) Na qualificação técnica, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas para atender a totalidade do objeto;

h) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.

i) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”.

j) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.

k) Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta**, sob pena de desclassificação.

3.10.1. DOS CONSÓRCIOS

3.10.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.10.3. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.10.4. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.5. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.10.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.10.7. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.10.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.10.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.10.10. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das

obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.11. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

3.12. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.14. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.15. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.16. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.19. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.20. O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.21. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação,

impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.22. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.23. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

3.24. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.25. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.26. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.27. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.28. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

3.29. Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.30. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

3.31. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.32. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades

compatíveis com o objeto do certame.

3.33. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.34. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.35. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.36. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.37. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

3.38. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.39. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.40. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.41. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.42. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

3.43. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68,

da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO III).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO III).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO III).

4.2.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

4.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho medi, nos termos do Título VII-Adá Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.6.1. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

4.3.6.2. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

a) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.2. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

5.1.3. Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”,

nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.4. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

5.1.5. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.6. O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

5.1.7. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.8. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.9. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu ultimo lance deverá ser de R\$ 0,01

5.1.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.11. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.12. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.13. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) será atualizado na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

5.1.14. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o

Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.3. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

7.2.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021);

7.2.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**, para o período de 12 (doze) meses.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma <https://bllcompras.com/> **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

8.5. Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta** e **laudos técnicos conforme termo de referência** sob pena de desclassificação, conforme item 3.2 do edital.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

9.1. A entrega do objeto licitado deverá ser ponto a ponto, nas unidades escolares em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação da **Secretaria de Educação**, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

9.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante, em suas embalagens originais, devidamente protegidas, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

10.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de início expedida pela Secretaria de Educação, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12(doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SEME nº: 126** - 08.01.12.122.0002.3.3.90.30- (elemento 99 – outros materiais de consumo).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.2. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Educação**, para a entrega ponto a ponto nas unidades escolares em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação da **Secretaria de Educação**, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

13.2.3. Responsabilizar-se pela execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.2.4. O material será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do serviço com a qualidade, especificação e preço.

13.2.5. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente várias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.2.6. A substituição do material deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente

subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.2.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, por e-mail: <https://blcompras.com/>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A caução de garantia de execução contratual, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 03 (tres) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

17.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

17.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

18.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

18.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ampla defesa.

18.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 10 de março de 2026.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de ovos de páscoa para serem distribuídos aos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Carapicuíba, com entrega ponto a ponto.

2 – JUSTIFICATIVA

Os fatos vividos na infância são fundamentais no desenvolvimento das crianças. Para elas, esses fatos são, muitas vezes, perpassados por símbolos, e as datas comemorativas, a páscoa especialmente que vem recheada de chocolates, é uma delas. São nas comemorações que as crianças fazem correlações entre os fatos, as pessoas, o tempo e o espaço para entenderem melhor as suas experiências de vida. Nessa perspectiva, a data se torna um marco físico e concreto dentro desse abstrato universo infantil. Tal ocasião ilustra, para a criança, que algo diferente está acontecendo e que é bom para todos, inclusive aquela carente e com poucos motivos para festejar. É importante para o cognitivo, porque ajuda a compreender as vivências sociais, e é importante para o emocional, pois sinaliza o seu crescimento e a igualdade entre todos.

Para os pequenos, as comemorações são muito esperadas. Trata-se de momentos cheios de magia. Em cada fase da infância, o ato de preparar a festa já tem uma importância ímpar, pois traz muito divertimento e cria expectativas. Por isso, é um momento que merece ser bem cuidado. Festejar essa data faz com que a criança se sinta amada e valorizada por todos.

Além de ser, para os pequenos, um marco no desenvolvimento, as festas também contribuem, e muito, para as relações sociais do indivíduo, é uma grande chance de cultivar amizades, de ver amigos e de comemorar a vida.

Assim, *no sentido mais amplo educar é socializar*, é transmitir os hábitos que capacitam o indivíduo a viver numa sociedade, hábitos esses que começam na primeira infância, implicando no ajustamento a determinados padrões culturais.

Educar é estimular, desenvolver e orientar as aptidões do indivíduo, de acordo com os ideais de uma sociedade determinada. É aperfeiçoar e desenvolver as faculdades físicas, intelectuais e morais, é preparar o cidadão para a vida.

E é nesse sentido de educar de forma mais ampla possível a nossa criança e possibilitar

experiências que em sua carência não seria possível conseguir, que a Secretaria da Educação acredita ser importante essa distribuição de chocolates na referida data festiva.

3 – ESPECIFICAÇÕES – LOTE ÚNICO:

LOTE - OVOS DE PÁSCOA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Ovo de Páscoa de Chocolate ao Leite , vitaminado acrescido de cálcio com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	21.000
2	Ovo de Páscoa Isto de Lactose , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	150
3	Ovo de Páscoa Diet , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	50
4	Ovo de Páscoa Diet e Isto de Lactose , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	50

ITEM 1: OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE, VITAMINADO ACRESCIDO DE CÁLCIO, PEÇAS PESANDO NO MINIMO 180 GRAMAS (ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA)

DESCRIÇÃO DO ITEM: Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, peças pesando no mínimo 180 gramas; elaborado com matéria prima selecionada dimensões da unidade mínima Comp. x Larg. 16 x 9 cm; elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave e que derrete na boca. INGREDIENTES: Manteiga de cacau, leite em pó desnatado, açúcar, liquor de cacau, mistura de vitaminas e minerais (vitamina A, vitamina B2, vitamina B3, vitamina B5, cálcio, ferro e maltodextrina), poliglicerol polirricinoleato e aroma sintético idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten. Alergicos: Contém derivados de soja, leite, avelã, nozes e castanhas. **Contém lactose.** Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 520 kcal, proteínas 3,5 gramas, fibras alimentares 4,0 gramas, carboidratos 55 gramas, cálcio 1480 (mg), ferro 2,0 (mg).

ITEM 2: OVO DE PÁSCOA ISENTO DE LACTOSE: PEÇAS PESANDO NO MINIMO 180 GRAMAS

DESCRIÇÃO DO ITEM: Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, peças pesando no mínimo 180 gramas, elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave e que derrete na boca. INGREDIENTES: Manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificantes lecitina de girassol, aromatizantes artificiais e poliglicerol polirricinoleato. Não contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de soja, amendoim, nozes e avelã. **NÃO CONTÉM LACTOSE.** Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 560 kcal, proteínas 1,5 gramas, fibras alimentares 2,2 gramas, carboidratos 55 gramas, sódio 30 (mg).

Resolução RDC nº 264 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2005. No preparo do ovo de páscoa

isento de lactose, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura, com exceção da lactose, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas.

ITEM 3: OVO DE PÁSCOA DIET: PEÇAS PESANDO NO MÍNIMO 180 GRAMAS

DESCRIÇÃO DO ITEM: Chocolate ao leite, formato de ovo de páscoa, peças pesando no mínimo 180 gramas, elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave e que derrete na boca. INGREDIENTES: liquor de cacau, aroma artificial de baunilha, manteiga de cacau, edulcorantes maltitol e sucralose e emulsificantes lecitina de soja. Não contém GLÚTEN. Alérgicos: Contém derivados de soja, leite, nozes e avelã. **Contém Lactose.** Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 470 kcal, proteínas 7,5 gramas, fibras alimentares 3,5 gramas, carboidratos 40 gramas, sódio 90 (mg).

Resolução RDC nº 264 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2005.

No preparo do ovo de páscoa *diet*, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. Não deve ser empregado no seu preparo sacarose, devendo ser substituído totalmente por edulcorantes, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa *diet*, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas.

ITEM 4: OVO DE PÁSCOA DIET E ISENTO DE LACTOSE: PEÇAS PESANDO NO MÍNIMO 180 GRAMAS.

DESCRIÇÃO DO ITEM: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, à base de soja (sem lactose), contendo, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. o produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate ao leite, contendo bombons à base exclusivamente de chocolate ao leite.

No preparo do ovo de páscoa *diet e isento de lactose*, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. Não deve ser empregado no seu preparo sacarose, devendo ser substituído totalmente por edulcorantes, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa *diet*, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas.

EMBALAGENS: PRIMÁRIA OVO DE PÁSCOA: embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso e litografado na embalagem de forma indelével contendo as informações nutricionais e de rotulagem exigidos pela legislação vigente. SECUNDARIA: caixas de papelão reforçado com colméia interna, com capacidade para até 20 Unidades. ALTURA DO OVO: MÍNIMO 16 CM.

Características:

1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador).
3. Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
4. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo;
5. Condições de armazenamento;

Pregão Eletrônico nº 08/2026- Processo Administrativo nº. 3845/2026

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030 Brasil.

6. Empilhamento máximo (na embalagem secundário).
7. Em caso de desacordo na mercadoria entregue, a mesma deverá ser substituída em até 24 horas.

4 – NOTAS:

- **LAUDOS TÉCNICOS:** O pregoeiro deverá solicitar dentro do prazo de 10 (dez) dias: Laudo Bromatológico conclusivo (de acordo com a legislação vigente e Edital) contendo as análises: físico-químico, microbiológico, macroscópico/microscópico, histológico e impurezas.

- **FUNDAMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Será utilizado a modalidade de Aquisição (pregão eletrônico), conforme prevê o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deverá atender a todos os requisitos deste termo e todos os demais especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

- **HABILITAÇÃO:** O licitante classificado deverá no prazo de 02 (duas) horas: - enviar a proposta readequada juntamente das Fichas Técnicas dos ovos (devidamente assinadas por seus responsáveis técnicos); - declaração de disponibilidade de entrega de laudos bromatológicos, podendo ser prorrogado a igual tempo ao critério do pregoeiro após a licitante fazer a solicitação antes do prazo final com fundamentação legal.

O licitante deverá ainda, conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, enviar através de comando disponível no Sistema ao licitante, juntamente com a sua proposta readequada, a garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado deste pregão eletrônico, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

5- DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos serão fornecidos de forma integral e os itens deverão ser entregues de ponto a ponto nas unidades escolares em quantidades que serão encaminhados pela requisitante após a assinatura do contrato.

O prazo de entrega dos ovos de páscoa pela licitante vencedora é de no máximo 10 (dez) dias contados da assinatura do Termo Contratual. Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a qualidade e conservação do produto, podendo o departamento recusar o recebimento e notificar a contratada.

UNIDADE ESCOLARES	ENDEREÇOS
-------------------	-----------

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1	AMA – ASS.MULHERES AMIGAS DO BAIRRO NH	AV: ITAJUBÁ, Nº 328 – JD. PARQUE SANTA TEREZA
2	ASS. DE MORADORES VILA MENK	RUA RESTINGA, 104, CIDADE ARISTON
3	ASS. DE MORADORES VILLA MENK(CRETTI)	RUA MARIA CATU, 200, VILA CRETTI
4	COMISSÃO DE MÃES	AV: AMAZONAS, 270 – COHAB II
5	FRATERNIDADE ASSISTENCIA VILLA CESÁMO (FAZENDINHA)	RUA PEROLA DO OESTE , 12, FAZENDINHA
6	FRATERNIDADE ASSISTENCIA VILLA CESÁMO (JANDAIA)	RUA APARECIDO EUZEBIO DE SOUZA , 82, PARQUE JANDAIA)
7	KOLPING DA ALDEIA	R: DO CABO Nº 20 – JD LEONOR ALDEIA
8	KOLPING DO BRASIL 1º DE MAIO	RUA SUIÇA ,42 JD 1º DE MAIO
9	KOLPING ESTADUAL - OKE (ANGÉLICA)	RUA KANSAS ,87 PQ. FLORIDA
10	KOLPING SÃO LUCAS	AV: INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 2450 – JD. SANTO ESTEVÃO
11	KOLPING SÃO PAULO APÓSTOLO	RUA RIO BRANCO, 36 – COHAB II
12	KOLPING VILA DIRCE I	AV: INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.850 – VILA DIRCE
13	KOLPING VILA DIRCE II	RUA GUANABARA,03 COHAB II
14	KOLPING VILA MENCK	ESTRADA DO ADERMO, Nº 47 – VILA MENK
15	ONG BRASIL MELHOR	R: RENASCENÇA, Nº 368 – SANTO ESTEVÃO
16	ONG CRESCER COM SABER (NUCLEO)	RUA JOSÉ FORTUNATO,35 , JARDIM LEOPOLDINA
17	ONG CRESCER COM SABER (MATRIZ)	ESTRADA DO PEQUIÁ, Nº 1.965– JARDIM LEOPOLDINA
18	PEDACINHO DO CÉU (MATRIZ)	AV. NETUNO, 10 – JD NOVO HORIZONTE
19	PEDACINHO DO CÉU(ALDEIA)	ESTRADA DA ALDEINHA,712, ALDEIA DE CARAPICUÍBA
20	PEDACINHO DO CÉU(JANDAIA)	RUA BENEDITA DIONIZIA,105, PQ.JANDAIA
21	ASSOCIAÇÃO MORADORES DA VILA MENCK	AVENIDA RUI BARBOSA ,2484, SANTA TEREZINHA

22	EMEI RAQUEL MARIA DA CONCEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO, 450, PARQUE SANTA TEREZA
23	LEONILDO BRYAN	RUA AQUILA, 75 – JARDIM NOVO HORIZONTE
24	ADEMAR FERRARI	RUA SERRA DAS AGULHAS NEGRAS, 199 – JD PLANALTO
25	ALGODÃO DOCE	RUA DONA LINDA – SÃO DANIEL
26	EMÍLIA LEITE FIGUEIREDO	AV JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA ZUZA, 510 – VILA CRETTI
27	ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V
28	PETER PAN	RUA EGEU, 247 – COHAB I
29	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 41
30	STELLA MARIS	AV. RUI BARBOSA, 2610 – JD STA TEREZINHA
31	THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA
32	ABELHINHA (CRECHE)	AV. SÃO PAULO APÓSTOLO, 400 – COHAB II
33	ANTÔNIA PEREIRA DE MAGALHÃES	RUA LIZARDA, 470 – CIDADE ARISTON
34	ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO, 1491 – VILA LOURDES
35	FLORESTA ENCANTADA	RUA BENEDITA DIONÍZIA, 1226 – PA JANDAIA
36	MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 1111 COHAB V
37	ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL, S/N – JD ANA ESTELA
38	ASAS DA IMAGINAÇÃO	RUA CAMPO ERE, 3000, JD TONATO
39	EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/N
40	CARLOS WANDERLEY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA, 2847 – JD ANA ESTELA
41	CARMELINDA CHAGAS	RUA INGÁ, 2 – VILA CRETTI
42	CASTELO ENCANTADO	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 3500 – COHAB V

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



43	CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA,51A – PQ JANDAIA
44	CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA,669 – CIDADE ARISTON
45	CIRANDA DA CRIANÇA	RUA BERVELY,55 – PQ FLÓRIDA
46	EVANI T. PIERINE	ESTRADA DR. MIGUEL FERREIRA, 44 – JD PLANALTO
47	GENTE MIUDA	AV.RUI BARBOSA,2610 – STA TEREZINHA
48	LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA,110 – CIDADE ARISTON
49	LUIZ SIMPLÍCIO DE ANDRADE	RUA OITICICA, 19 -VILA OLIVIANA
50	PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO
51	SENINHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI FREIDA
52	TICO-TICO	RUA BIAS FORTE, 90 COHAB V
53	ARGEU SILVEIRA BUENO	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES – COHAB V
54	EDEGAR SIMÕES	RUA MIRASSOL,85 – CIDADE ARISTON
55	JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA, 75 – VILA CRISTINA
56	MIGUEL COSTA JUNIOR	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO,2132 – JD ANGÉLICA
57	EMEF MARIA DO CARMO PEREIRA PINHO (CEEAC)	RUA SERRA DE SANTA MARIA, S/N, ALTOS SANTA LUCIA.
58	NOEMY SILVEIRA RUDOLFER	RUA PERUIBE, 20 – JD STA BRÍGIDA
59	EMEI RICARDO CLETO FAVERSSANI	RUA LIZARDA 151, ARISTON
60	EMEI CHARLES FRANCISCO PEREIRA MEIRA	RUA NOVA PRATA, Nº 80, CIDADE ARISTON
61	PARAÍSO DAS CRIANÇAS	R. TEN. JOSÉ NOGUEIRA, 333 - PRQ JANDAIA, CARAPICUÍBA-SP
62	EMEI MARIA OLIVEIRA DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI Nº 154 - 06343-000 - JARDIM MARILU -CARAPICUÍBA
63	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	PRO INFÂNCIA NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA

64	EMEI PROF. SUELI DE VASCONCELOS	RUA NEWTON MACHA JUNIOR, 235, PARQUE JANDAIA
65	EMEI MARLENE GALLINA CREPALDI	R. DO ESTÁDIO 190, CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES
66	EMEI NEUZA TEIXEIRA MARQUES	RUA UCHOA, S/N, 40 CASAS
67	CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	AV. SANDRA MARIA, 66, JARDIM DAS BELEZAS, CENTRO
68	EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO
69	EMEI NAI MOLINA	R. SERRA AGULHAS NEGRAS, 199 - JARDIM PLANALTO, CARAPICUÍBA
70	EMEI JOSEFA MARIA	ESTRADA DO JACARANDÁ, 1452 - ALTOS DE SANTA LUCIA
71	EMEI PADRE CLEITON	RUA EGILIO VITORELLO, 2001, JARDIM MARIA BEATRIZ
72	EMEI IVANA LUCIA	AV MARGINAL DO RIBEIRÃO, (DENTRO DO PARQUE DOS PATURIS)
73	EMEI BENEDITO JOSE	AV DA CONSOLAÇÃO, 505, VILA GUSTAVO CORREIA
74	EMEI NORIVAL ZANELATO	AV. PILAR DO SUL, 204, CONJ. HAB. CASTELO BRANCO

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 12 meses prorrogáveis

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado por: Elaine Cristina Allbarelo de Góis, Auxiliar Administrativa na Secretaria Municipal de Educação, é a escolha da melhor solução para atender a necessidade de aquisição de ovo de chocolate, A referente as necessidades da Secretaria de Educação do Municipal, para distribuição de Ovos de Páscoa, com base no quantitativo de alunos matriculados na rede Pública Municipal de Ensino .

2 – PREVISÃO NO PCA:

O município de Carapicuíba possui PCA (Plano de Contratações Anual) regulamentado e publicado, porém, a Contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição e quantitativo, com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido.

O objeto será fornecido pela contratada conforme solicitação da Secretaria de Educação. Os endereços para prestação dos serviços ou entrega constam do termo de referência .

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1	Ovo de Páscoa de Chocolate ao Leite , vitaminado acrescido de cálcio com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	21.000
2	Ovo de Páscoa Isento de Lactose , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	150
3	Ovo de Páscoa Diet , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	50
4	Ovo de Páscoa Diet e Isento de Lactose , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	50

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria de Educação precisa se utilizar da aquisição de Ovos de Chocolate, referente as necessidades da Secretaria de Educação Municipal, para distribuição de Ovos de Páscoa, com base no quantitativo de alunos matriculados na rede Pública Municipal de Ensino, uma vez que esta ação faz com que os fatos vividos na infância são fundamentais no desenvolvimento das crianças. Para elas, esses fatos são, muitas vezes, perpassados por símbolos, e as datas comemorativas, a páscoa especialmente que vem recheada de chocolates, é uma delas. São nas comemorações que as crianças fazem correlações entre os fatos, as pessoas, o tempo e o espaço para entenderem melhor as suas experiências de vida. Nessa perspectiva, a data se torna um marco físico e concreto dentro desse abstrato universo infantil. Tal ocasião ilustra, para a criança, que algo diferente está acontecendo e que é bom para todos, inclusive aquela carente e com poucos motivos para festejar. É importante para o cognitivo, porque ajuda a compreender as vivências sociais, e é importante para o emocional, pois sinaliza o seu crescimento e a igualdade entre todos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto poderá ser parcelado, conforme surgirem demandas. Todos os custos como frete, mão de obra e impostos decorrentes do parcelamento do objeto estão sob responsabilidade da empresa contratada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Educação almeja com a futura contratação que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, com a entrega total do objeto solicitado e no prazo determinado para suprir a demanda e proporcionar maior segurança e conforto aos funcionários e alunos da rede de educação deste município.

A única solução para atender a demanda é a compra, onde após o processo licitatório ser finalizado, será obtido a proposta mais vantajosa e com as características que atendam de forma satisfatória o objeto desejado.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação não demandará qualquer alteração na Secretaria de Educação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não verificou-se neste estudo impactos ambientais que demandem providências por parte desta Secretaria.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaramos que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

QUANTITATIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO, ENDEREÇOS DAS UNIDADES.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1.1	Ovo de Páscoa de Chocolate ao Leite , vitaminado acrescido de cálcio com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	Unid	21.000	R\$ 39,97	R\$ 839.370,00
1.2	Ovo de Páscoa Isento de Lactose , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	Unid	150	R\$ 50,93	R\$ 7.639,50
1.3	Ovo de Páscoa Diet , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	Unid	50	R\$ 51,20	R\$ 2.560,00
1.4	Ovo de Páscoa Diet e Isento de Lactose , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	Unid	50	R\$ 55,13	R\$ 2.756,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 852.326,00	

Valor Estimado da Licitação R\$ 852.326,00
(Oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais).

ENDEREÇOS DAS UNIDADES

UNIDADE ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	AMA – ASS.MULHERES AMIGAS DO BAIRRO NH	AV: ITAJUBÁ, Nº 328 – JD. PARQUE SANTA TEREZA
2	ASS. DE MORADORES VILA MENK	RUA RESTINGA, 104, CIDADE ARISTON
3	ASS. DE MORADORES VILLA MENK(CRETTI)	RUA MARIA CATU, 200, VILA CRETTI
4	COMISSÃO DE MÃES	AV: AMAZONAS, 270 – COHAB II
5	FRATERNIDADE ASSISTENCIA VILLA CESÁMO (FAZEDINHA)	RUA PEROLA DO OESTE , 12, FAZENDINHA
6	FRATERNIDADE ASSISTENCIA VILLA CESÁMO (JANDAIA)	RUA APARECIDO EUZEBIO DE SOUZA , 82, PARQUE JANDAIA)
7	KOLPING DA ALDEIA	R: DO CABO Nº 20 – JD LEONOR ALDEIA
8	KOLPING DO BRASIL 1º DE MAIO	RUA SUIÇA ,42 JD 1º DE MAIO
9	KOLPING ESTADUAL - OKE (ANGÉLICA)	RUA KANSAS ,87 PQ. FLORIDA
10	KOLPING SÃO LUCAS	AV: INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 2450 – JD. SANTO ESTEVÃO
11	KOLPING SÃO PAULO APÓSTOLO	RUA RIO BRANCO, 36 – COHAB II
12	KOLPING VILA DIRCE I	AV: INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.850 – VILA DIRCE
13	KOLPING VILA DIRCE II	RUA GUANABARA,03 COHAB II
14	KOLPING VILA MENCK	ESTRADA DO ADERMO, Nº 47 – VILA MENK
15	ONG BRASIL MELHOR	R: RENASCENÇA, Nº 368 – SANTO ESTEVÃO
16	ONG CRESCER COM SABER (NUCLEO)	RUA JOSÉ FORTUNATO,35 , JARDIM LEOPOLDINA
17	ONG CRESCER COM SABER (MATRIZ)	ESTRADA DO PEQUIÁ, Nº 1.965– JARDIM LEOPOLDINA
18	PEDACINHO DO CÉU (MATRIZ)	AV. NETUNO, 10 – JD NOVO HORIZONTE
19	PEDACINHO DO CÉU(ALDEIA)	ESTRADA DA ALDEINHA,712, ALDEIA DE CARAPICUÍBA

20	PEDACINHO DO CÉU(JANDAIA)	RUA BENEDITA DIONIZIA,105, PQ.JANDAIA
21	ASSOCIAÇÃO MORADORES DA VILA MENCK	AVENIDA RUI BARBOSA ,2484, SANTA TEREZINHA
22	EMEI RAQUEL MARIA DA CONCEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO, 450,PARQUE SANTA TEREZA
23	LEONILDO BRYAN	RUA AQUILA, 75 – JARDIM NOVO HORIZONTE
24	ADEMAR FERRARI	RUA SERRA DAS AGULHAS NEGRAS, 199 – JD PLANALTO
25	ALGODÃO DOCE	RUA DONA LINDA – SÃO DANIEL
26	EMÍLIA LEITE FIGUEIREDO	AV JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA ZUZA, 510 – VILA CRETTI
27	ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V
28	PETER PAN	RUA EGEU,247 – COHAB I
29	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 41
30	STELLA MARIS	AV. RUI BARBOSA, 2610 – JD STA TEREZINHA
31	THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA
32	ABELHINHA (CRECHE)	AV. SÃO PAULO APÓSTOLO, 400 – COHAB II
33	ANTÔNIA PEREIRA DE MAGALHÃES	RUA LIZARDA, 470 – CIDADE ARISTON
34	ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES
35	FLORESTA ENCANTADA	RUA BENEDITA DIONÍZIA, 1226 – PA JANDAIA
36	MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES.TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V
37	ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL, S/N – JD ANA ESTELA
38	ASAS DA IMAGINAÇÃO	RUA CAMPO ERE, 3000, JD TONATO
39	EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/N
40	CARLOS WANDERLEY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA,2847 – JD ANA ESTELA

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



41	CARMELINDA CHAGAS	RUA INGÁ, 2 – VILA CRETTI
42	CASTELO ENCANTADO	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 3500 – COHAB V
43	CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA, 51A – PQ JANDAIA
44	CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA, 669 – CIDADE ARISTON
45	CIRANDA DA CRIANÇA	RUA BERVELY, 55 – PQ FLÓRIDA
46	EVANI T. PIERINE	ESTRADA DR. MIGUEL FERREIRA, 44 – JD PLANALTO
47	GENTE MIUDA	AV. RUI BARBOSA, 2610 – STA TEREZINHA
48	LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA, 110 – CIDADE ARISTON
49	LUIZ SIMPLÍCIO DE ANDRADE	RUA OITICICA, 19 - VILA OLIVIANA
50	PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO
51	SENINHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI FREIDA
52	TICO-TICO	RUA BIAS FORTE, 90 COHAB V
53	ARGEU SILVEIRA BUENO	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES – COHAB V
54	EDEGAR SIMÕES	RUA MIRASSOL, 85 – CIDADE ARISTON
55	JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA, 75 – VILA CRISTINA
56	MIGUEL COSTA JUNIOR	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, 2132 – JD ANGÉLICA
57	EMEF MARIA DO CARMO PEREIRA PINHO (CEEAC)	RUA SERRA DE SANTA MARIA, S/N, ALTOS SANTA LUCIA.
58	NOEMY SILVEIRA RUDOLFER	RUA PERUIBE, 20 – JD STA BRÍGIDA
59	EMEI RICARDO CLETO FAVERSSANI	RUA LIZARDA 151, ARISTON
60	EMEI CHARLES FRANCISCO PEREIRA MEIRA	RUA NOVA PRATA, Nº 80, CIDADE ARISTON
61	PARAÍSO DAS CRIANÇAS	R. TEN. JOSÉ NOGUEIRA, 333 - PRQ JANDAIA, CARAPICUÍBA-SP

62	EMEI MARIA OLIVEIRA DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI Nº 154 - 06343-000 - JARDIM MARILU -CARAPICUÍBA
63	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	PRO INFÂNCIA NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA
64	EMEI PROF. SUELI DE VASCONCELOS	RUA NEWTON MACHA JUNIOR, 235, PARQUE JANDAIA
65	EMEI MARLENE GALLINA CREPALDI	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES
66	EMEI NEUZA TEIXEIRA MARQUES	RUA UCHOA, S/N, 40 CASAS
67	CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	AV. SANDRA MARIA, 66, JARDIM DAS BELEZAS, CENTRO
68	EMEI JOMAR	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO
69	EMEI NAI MOLINA	R. SERRA AGULHAS NEGRAS, 199 - JARDIM PLANALTO, CARAPICUÍBA
70	EMEI JOSEFA MARIA	ESTRADA DO JACARANDÁ, 1452 - ALTOS DE SANTA LUCIA
71	EMEI PADRE CLEITON	RUA EGILIO VITORELLO, 2001, JARDIM MARIA BEATRIZ
72	EMEI IVANA LUCIA	AV MARGINAL DO RIBEIRÃO, (DENTRO DO PARQUE DOS PATURIS)
73	EMEI BENEDITO JOSE	AV DA CONSOLAÇÃO, 505, VILA GUSTAVO CORREIA
74	EMEI NORIVAL ZANELATO	AV. PILAR DO SUL, 204, CONJ. HAB. CASTELO BRANCO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 08/2026
Processo nº. 3845/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2026.

Representante legal do licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 08/2026
Processo nº. 3845/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av. / Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate**, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor Total
1.1	Ovo de Páscoa de Chocolate ao Leite , vitaminado acrescido de cálcio com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	Unid	21.000		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Ovo de Páscoa Isento de Lactose , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	Unid	150		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Ovo de Páscoa Diet , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	Unid	50		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Ovo de Páscoa Diet e Isento de Lactose , com no mínimo 180 gramas, conforme Termo de Referência.	Unid	50		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$XX,XX	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

Pregão Eletrônico nº 08/2026 - Processo Administrativo nº. 3845/2026

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de XX.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 08/2026

Processo Administrativo nº. 3845/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE
CHOCOLATE.**

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3845/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação.

Contrato de fornecimento de material contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 01514635810e pelo Secretária de Educação Sra. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto licitado deverá ser ponto a ponto, nas unidades escolares em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação da **Secretaria de Educação**, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRADO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor da presente contratação será de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SEME 126** - 08.01.12.122.0002.3.3.90.30- (elemento 99 – outros materiais de consumo).

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGENCIA E REAJUSTES

5.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

5.2. O preço ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela **Secretaria de Educação**, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado,

sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A caução de garantia de execução contratual, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 03 (tres) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

8.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

8.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

8.4. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Sr. José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Secretaria de Educação

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.